



**PORTARIA Nº 028, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 – PMM/SEMADS**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.*

**CONTRATO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS Nº 44/2021.0001 - SEMADS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/08.30.001-SEMADS- PMM**

**OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA.

O Sr. José Delmiro da Lima Rocha, Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de contrato entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, como **CONTRATANTE** e o **C J DOS SANTOS E CIA LTDA**, como **CONTRATADO**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como fiscal do contrato a servidora **LEILA MARIA ROCHA DA SILVA**, GERENTE DA VIGILÂNCIA SÓCIOASSISTENCIAL, matrícula nº 075674, do Contrato Administrativo nº 2021/08.30.001-SEMADS, vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 044/2021- SEMADS, celebrado entre esta Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e a Empresa **C J DOS SANTOS E CIA LTDA**, CNPJ/MF Nº10.990.516/0001-84, cujo objeto contratual versa sobre contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços funerários.



**Art. 2º** Determinar que o fiscal ora designado deverá:

**I** – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinada o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II** – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato, durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

**III** – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes de encaminhamentos ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Marituba – PA, 21 de setembro de 2021.

---

**JOSÉ DELMIRO DA LIMA ROCHA**  
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social